



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR**, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, condições materiais e capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE FOMENTO, para o exercício de 2018.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.4. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar, rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.5. O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou PEN DRIVE), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/SEQV/2018**, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

**DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018**

**DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:09/05/2018**

**HORÁRIO: das 8h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h30**

**Local: Sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, localizada a Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Jardim América, São José dos Campos/SP, na Sala da Gestão de Contratos**

1.6. Serão realizadas sessões públicas para informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, **das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, nos dias 17/04/2018, 18/04/2018, 19/04/2018 e 20/04/2018**, na Sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, exclusivamente com agendamento prévio através dos telefones: (12) 3932-8614 com Sr. Wilson Naressi ou (12) 3932-8679/ 3932-8661 com Sra Rosângela Souza.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

1.7. Para fins deste Edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da Administração Pública, e exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.8. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017, além de outros requisitos previstos neste Edital, será o <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais/esporte-e-qualidade-de-vida/>.

## **2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de TERMO DE FOMENTO com o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

2.2. O extrato deste Edital e seus Anexos serão publicados no Boletim do Município e estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas de plano de trabalho observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2.5. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser selecionadas até duas OSC's, para que o referencial de atendimento constante neste Edital seja atendido.

2.6. Todas as propostas serão obrigatoriamente apresentadas na forma de PLANO DE TRABALHO, seguindo rigorosamente o modelo constante do ANEXO II deste Edital.

## **3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução dos serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I.

## **4. DAS METAS DE ATENDIMENTO**

4.1. As metas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foram definidas levando-se



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

em consideração o interesse da população local pelas competições amadoras de futebol, bem como as referências de convênios já celebrados pelo MUNICÍPIO.

**4.2.** O plano de trabalho deverá detalhar a equipe de trabalho necessária para sua execução, sendo adequada e dimensionada ao público atendido, observando-se as diretrizes estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.3.** A apresentação da proposta do plano de trabalho, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas nele especificadas.

**4.4.** A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que eventualmente venha substituí-lo.

**4.5.** A comissão de monitoramento e avaliação responsável pela parceria foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.585/2017.

**4.5.1.** Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14, a comissão de monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria nº 002/SEQV/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

Titular: Itamar Lisboa Pinto- vínculo de comissão  
Suplente: Juliana Ferreira de Souza-vínculo de comissão

Titular: Fernando César Valez - vínculo efetivo  
Suplente: José Augusto dos Santos-vínculo efetivo

Titular: Francisco Sales Junior - vínculo efetivo  
Suplente: Bianca Carla de Oliveira Canelas - vínculo de comissão

**5.2.** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC.

**5.3.** O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Se o impedimento recair sobre membro suplente, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida designará outro servidor para



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

assumir o posto de Suplente. Além da publicação no sítio oficial, o ato será também publicado no Boletim do Município.

**5.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, no importe total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicada:

**6.1.1.** Dotação Orçamentária nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000- Recurso Municipal.

**6.2.** O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do plano de trabalho selecionado obedecendo ao cronograma de desembolso proposto, observado o teto estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**7.1.** A Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar deste Chamamento Público, para esclarecimentos e orientações acerca do Edital, ocorrerá na data, horário e local definidos no item 1.7. deste Edital.

**7.2.** Os pedidos de informações/esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

**7.3.** As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

## **8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL**

**8.1.** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Boletim do Município.

**8.2.** A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.

**8.2.1.** Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**8.2.2.** Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

**8.3.** Não será conhecida qualquer impugnação:

- a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital;
- b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

**8.4.** As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

**8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar deste Chamamento Público.

**8.6.** Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

## **9.DA PROPOSTA**

**9.1.** As OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para execução de ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL de acordo com as regras e disposições no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho por serviço, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, nos termos do ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO deste Edital;

II - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, conforme o ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações ANEXO III deste edital.

## **10. DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 58, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

**10.2.** A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 58, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**10.2.1.** Será permitido o provisionamento de valores para futuro pagamento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, mediante escrituração contábil específica.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**10.2.2.** Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo primeiro, do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sob pena de não ser aceita.

**10.3.** As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**10.4.** As propostas impressas na forma do item 10.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou PEN DRIVE), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

**10.5.** A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

## **11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**11.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

## **12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO**

**12.1.** A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.

## **13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**13.1.** A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

- a) avaliação das propostas de PLANO DE TRABALHO, pela Comissão de Seleção;
- b) divulgação e a homologação dos resultados.

**13.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

**13.2.1.** As propostas de plano de trabalho serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**13.2.2.** Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.

**14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO**

**14.1.** Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

**14.2.** Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

**14.5.** Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES**

**15.1.** O resultado com a ordem de classificação das propostas de plano de trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Boletim do Município.

**15.2.** A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL**

**16.1.** A interposição de recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, e protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nos prazos e condições previstos no artigo 63, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

**16.2.** Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**16.3.** Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

**16.4.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**17.1.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho, encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta, para HOMOLOGAÇÃO.

**17.2.** O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Boletim do Município.

**17.3.** A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Fomento.

**18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**18.1.** Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

**I - Documentos Institucionais:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

c1) estrutura física da proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

c2) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c3) atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c4) prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria;

c5) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria.

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo aos referentes a telefonia móvel;

j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO IV)

k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. (ANEXO VI)

l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VI)

m) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO V)

n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (ANEXO V)

o) todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

**II - Documentos de Regularidade Fiscal:**

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário da sede da interessada;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

**18.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**18.3.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**18.4.** Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**18.5.** As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

**18.6.** Para fins de celebração do Termo de Fomento, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**18.7.** Para fins de celebração do Termo de Fomento não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**18.8.** Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's impressas em seu papel timbrado.

**18.9.** As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

**18.10.** Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

## **19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

**19.1.** Ficará impedida de celebrar termo de Fomento com o **MUNICÍPIO** a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e,

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e,

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

**19.3.** As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

**19.4.** Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**20.1.** A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final.

**20.1.1.** Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

**20.2.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

**20.3.** O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

## **21. DOS ANEXOS**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras “f”, “m” e “n”, do subitem 18.1 do Edital

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras “k” e “l”, do subitem 18.1 do subitem 18.1 do Edital

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

**ANEXO VIII** – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**ANEXO IX** - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**22.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo V, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

**22.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de PLANO DE TRABALHO e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

Prefeitura de São José dos Campos, 03 de abril de 2018.

**PAULO SÁVIO RABELO DA SILVA**  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Estabelecer a colaboração entre o Município de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, e Organização da Sociedade Civil selecionada para a ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR.

**2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**2.1 Tipo de Eventos:**

- a)Campeonato Amador Adulto para Atletas acima de 18 (dezoito) anos de idade (em divisões),
- b)Campeonato Amador de Veteranos para Atletas acima dos 35 (trinta e cinco) anos de idade (Divisão Única)
- c)Campeonato Amador de Master para Atletas acima dos 40 (quarenta) anos de idade (Divisão Única)

**Metas a serem atingidas:**

- a) movimentar, através da prática esportiva amadora, mais de 3.000 (três mil) atletas com idade acima de 18 (dezoito) anos, 500 (quinhentos) atletas com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos, 500 (quinhentos) atletas com idade acima de 40 (quarenta) anos; com a participação de mais de 140 (cento e quarenta) equipes amadoras da cidade de São José dos Campos; fazer uso dos 58 (cinquenta e oito) campos públicos municipais com a realização de mais de 1.200 (mil e duzentos) jogos sempre aos finais de semana e feriados.
- b) atingir, até ao final de todos os eventos, um público de mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas em toda a cidade de São José dos Campos, pois o futebol é, sem dúvida, o esporte mais popular no município. Não há nenhum outro esporte que esteja tão amplamente massificado e que seja praticado da mesma maneira ao redor do mundo.

**2.2. Descrição e Metodologia:**

A Organização da Sociedade Civil OSC, deverá:

- a) organizar e executar os campeonatos descritos no objeto, sendo responsável pela elaboração de regulamento técnico, esportivo, jurídico das competições, confecção de tabelas, prestar atendimento administrativos às equipes participantes dos campeonatos; arcar com todas as despesas referentes as taxas de arbitragens; premiar com troféus as equipes campeãs, vice-campeãs, melhores defesas e artilheiros, de todos os campeonatos, em todas as divisões e em todas categorias (quando houver); ficar responsável pela divulgação dos eventos; zelar pela ordem e conservação das praças esportivas; zelar pela integridade física e moral de toda equipe de arbitragens, dirigentes, atletas e público presente nos jogos; 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para jogos finais ,onde a concentração de público seja superior a 1500 (hum mil e quinhentos) torcedores; controlar através de lista de presença ou outro mecanismo a quantidade real de torcedores presentes em cada partida de futebol.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**2.3. Beneficiários:** Público de Atletas amadores que buscam atividades de lazer, através do futebol.

**2.4. Abrangência Territorial:** Município de São José dos Campos.

**2.5. Objetivo Geral:** Promover e Proporcionar Lazer como forma de prática esportiva e convivência social.

**2.6. Objetivo Específicos:** Desenvolver o intercâmbio social e esportivo, proporcionar às comunidades a prática de atividade física aos finais de semana, com a prática do Esporte na modalidade de Futebol de Campo, incluindo as pessoas a se exercitarem, pois colaborará com a boa saúde e difundir a prática do futebol em nossa Cidade.

**2.7. Impacto Social Esperado:** O fator de contribuição do desenvolvimento humano, social e esportivo, é um ponto importante a ser destacado no contexto esportivo das nossas competições, bem como, a redução de índices de violência usando a prática esportiva como um valioso instrumento de transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

**2.8. Forma de acesso:** Os acessos aos jogos dos campeonatos deverão ser gratuitos a toda a população, já os atletas deverão ser inscritos pelas equipes amadoras participantes da Competição, não sendo admitidas nenhuma taxa de inscrição e ainda, os inscritos deverão respeitar o descanso de 60 (sessenta) horas de um jogo para outro.

### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidades com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogável por igual período conforme legislação aplicável.

**3.2.** No ato da Celebração do TERMO DE FOMENTO, bem como durante todo o período de execução, a OSC deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados.

### **4. DO VALOR DE REPASSE DE RECURSO:**

**4.1.** O valor total disponível para a execução das parcerias é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) dividido em, no máximo, duas propostas selecionadas, as quais não poderão superar o total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) cada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos TERMOS.

**4.1.1.** As despesas descritas no plano de trabalho deverão ser relacionadas à execução do objeto da parceria.

**4.2.** O valor repassado poderá ser utilizado para as despesas devidamente apresentadas no plano de trabalho e de acordo com a composição de custos que integra o presente TERMO DE FOMENTO.

**4.3.** Tal recurso será proveniente do orçamento destinado a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida: dotação orçamentária nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000- Recurso Municipal.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

4.4. As despesas realizadas com a utilização do recurso repassado deverão ocorrer por meio de transferência eletrônica, com depósito na conta específica do beneficiário que constar do recibo ou nota fiscal.

4.5. Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.

4.6. Fica autorizada a OSC selecionada para execução deste objeto a cobrança de taxa de inscrição das equipes para participarem das competições, ficando vedada a cobrança de taxa de arbitragem das equipes, cobrança de inscrição de atleta e taxas para aquisição de premiações e material esportivo.

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

5.1. Serão exigidas as documentações conforme item 18 do edital.

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA:**

6.1. A análise técnica das propostas tem caráter de classificação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

6.2. Os critérios estabelecidos foram definidos com fundamento nos aspectos técnicos esportivos praticados em organização de eventos esportivos, com o objeto de agregar aspectos relevantes para a qualidade dos campeonatos e enriquecimento da cultura esportiva.

6.3. Serão eliminadas as propostas que:

a) Não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;

b) Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;

c) Que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) nos critérios: valor da proposta e atividades em consonância com os resultados esperados.

6.4. Não é obrigatório que a equipe seja formalmente constituída ou seja tenha personalidade jurídica.

**7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. Segundo os critérios elencados abaixo, consistirão em verificar se a proposta técnica atende aos requisitos descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proposta Técnica	55 (cinquenta e cinco) pontos
2	Experiência da OSC	15 (quinze) pontos
Pontuação Total do Proposta		70 (setenta) pontos





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**7.1.1. Proposta Técnica**

REQUISITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EQUIPES PARTICIPANTES	Até 16 equipes	05 (cinco) pontos	Declaração de	15 (quinze) pontos
	Até 24 equipes	07 (sete) pontos	Participação da	
	Até 32 equipes	10 (dez) pontos	Diretoria da Equipe.	
	Acima de 32 equipes	15 (quinze) pontos	<b>**A equipe deverá estar vinculada somente a uma OSC, exceto em categorias diferentes.</b>	
ATLETAS PARTICIPANTES	Até 480 atletas	05 (cinco) pontos	Relação dos Atletas por equipe, contendo nome, data de nascimento e nº CPF, no mínimo de 25 e no máximo de 30 atletas inscritos por equipe.	15 (quinze) pontos
	Até 600 atletas	07 (sete) pontos		
	Até 800 atletas	10 (dez) pontos		
	Acima de 800 atletas	15 (quinze) pontos	<b>**O atleta deverá estar vinculado somente a uma equipe e a uma categoria.</b>	
TOTAL DE JOGOS	Até 60 jogos	05 (cinco) pontos	Tabela da Competição, com o sistema de disputa e fases.	15 (quinze) pontos
	Até 90 jogos	07 (sete) pontos		
	Até 120 jogos	10 (dez) pontos		
	Acima de 120 jogos	15 (quinze) pontos		
DIVISÕES	01 a 02 divisões	05 (cinco) pontos	O número mínimo de equipes por divisão não deverá ser inferior a 16 equipes	10 (dez) pontos
	03 a 04 divisões	10 (dez) pontos		
<b>SOMA DAS PONTUAÇÕES</b>				<b>55 (cinquenta e cinco) pontos</b>

**7.1.2. Experiência da OSC**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 2 anos de experiência na área	3 (três) pontos
De 3 a 5 anos de experiência na área	4 (quatro) pontos
Mais de 6 anos de experiência na área	8 (oito) pontos
Soma das Pontuações	15(quinze) pontos

**7.2.** Os anos de experiência da OSC deverão ser comprovados com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

7.2.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

7.1.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante.

### 7.3. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.3.1. A proposta financeira deverá ser apresentada conforme ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO e deverá ser elaborada considerando o repasse de recurso público no valor máximo de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com cronograma de desembolso proposto, o qual deverá atender ao período de execução do objeto da parceria, de modo que eventuais valores excedentes e serão considerados contrapartida da entidade.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proposta apresentada com o menor valor financeiro	30 (trinta) pontos
Proposta apresentada com o segundo menor valor financeiro	20 (vinte) pontos
Proposta apresentada com o terceiro menor valor financeiro	10 (dez) pontos

7.3.2. Havendo empate da proposta financeira será atribuída a mesma pontuação às proponentes.

**7.4. Critérios de Classificação:** A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a OSC que apresentar a maior pontuação no somatório da proposta técnica e financeira, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

7.4.1. A proposta que superar o total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) será desclassificada.

7.4.2. A OSC não poderá zerar em nenhum requisito dos itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.3.1.

7.4.3. No caso em que o atleta estiver inscrito em mais de uma equipe, este será desconsiderado em ambas.

**7.5. Critérios de Desempate:** Para o desempate da classificação a comissão de seleção analisará os quesitos na seguinte ordem, considerando aquele de maior pontuação:

Proposta Técnica, na ordem indicada no item 7.1.1.  
Experiência da OSC, na ordem indicada no item 7.1.2.

7.6. Permanecendo o empate após a análise dos critérios do item 7.5. a classificação se dará por sorteio.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Papel timbrado da Entidade/OSC

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC**

Nome Da Entidade:
Cnpj:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Telefone:
E-Mail:
Site:

**1.2: DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

Nome Completo:
Cpf:
Rua:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Eleito em:





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**1.3. DADOS BANCÁRIOS**

Banco:
Agência:
Número da Conta:

**1.4. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Equipe de Trabalho:

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base	Carga horária Semanal

**LEGENDA:** Utilize os seguintes códigos

**Escolaridade:** 1- Sem escolaridade / 2- Ensino Fundamental Incompleto / 3- Ensino Fundamental Completo / 4- Ensino médio completo / 5- Ensino superior completo / 6- Especialização / 7- Mestrado / 8- Doutorado

**Vínculo:** 1. CLT / 2. RPA / 3. Voluntário

**2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Título do Evento:	<b>Período de Execução</b>
	Início:
Identificação do Objeto:	
<b>ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL.</b>	
Categorias em Disputa:	
-Adulto para atletas com idade superior a 18 anos	
-Veteranos para atletas com idade superior a 35 anos	
-Master para atletas com idade superior a 40anos	
Público Alvo: Jogadores de Futebol Amador, seus familiares e população em geral	
Responsável Técnico:	
Endereço:	Telefone:
Relação dos Campos de Futebol onde serão disputados os Jogos de Futebol:	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Local de Execução 1:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 2:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 3:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 4:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 5:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 6:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 7:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 8:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 9:	
Rua:	Bairro:
Local de Execução 10:	
Rua:	Bairro:

**3. OBJETIVO GERAL:** Organizar e executar os Campeonatos de Futebol Amador

**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Convocar, inscrever e organizar as equipes e atletas; promover congressos técnicos com os dirigentes das equipes; elaborar tabelas e regulamentos, com prévia análise e aprovação da SEQV; notificar, punir, suspender, eliminar atletas ou equipes que infringirem o regulamento das competições; orientar e fiscalizar ao uso correto do Patrimônio Público denominado "Campo de Futebol"





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Evento 1	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unid.	Quant.	
	Fase				
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 18 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço de arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2018			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 2	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unid.	Quant.	
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 18 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2018			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 3	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Início
			Unid.	Quant.	
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 35 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço de arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2018			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Evento 4	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		
			Unid.	Quant.	Início
Competição de Futebol Amador Adulto Para atletas acima de 40 anos de idade:	Inscrição dos Times	Efetivação da inscrição dos times interessados			
	Regulamento	Discussão e elaboração do regulamento do torneio, através de reuniões com os times			
	Confecção das tabelas	Após discussão do regulamento, elaborar a tabela			
	Contratação de serviço de arbitragem	Deverá seguir os valores do Edital de Credenciamento, praticado pela SEQV em 2018			
	Realização dos jogos	De acordo com a tabela e os locais determinados			
	Premiação	Escolhidos os de menor preço			



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

EVENTO 1

CAMPEONATO AMADOR ADULTO -18 ANOS			
Número de Times: Até 50 EQUIPES		Número de Jogos: 500	
Início (mês)		Término (mês)	
CUSTOS		VERBAS	
Despesas	Total mês	Total ano	Com Financiamento Municipal
COM: -Arbitragens -Coordenação de arbitragens -Coordenação técnica -Encargos sociais com arbitragens -Transporte para árbitros de fora da cidade -Alimentação para árbitros de fora da cidade -Cursos para árbitros -Uniformes para os árbitros		R\$ 240.000,00	Não deve ultrapassar 80% do valor total do evento.
COM: -Serviços Gráficos -Serviços Publicitário e Divulgação -Premiações em geral		R\$ 30.000,00	Não deve ultrapassar 10% do valor total do evento
COM: -Serviços de Ambulâncias -Aquisição de material esportivos para doação -Assessoria Contábil		R\$ 30.000,00	Não deve ultrapassar 10% do valor total do evento
TOTAL	R\$	R\$ 300.000,00	R\$

\*\* Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

\*\* Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 2

CAMPEONATO AMADOR ADULTO -18 ANOS			
Número de Times: Até 40 EQUIPES		Número de Jogos: 400	
Início (mês)		Término (mês)	
CUSTOS		VERBAS	
Despesas	Total mês	Total ano	Com Financiamento Municipal
COM: -Arbitragens -Coordenação de arbitragens; -Coordenação técnica -Encargos sociais com arbitragens -Transporte para árbitros de fora da cidade -Alimentação para árbitros de fora da cidade -Cursos para árbitros -Uniformes para os árbitros		R\$ 240.000,00	Não deve ultrapassar 80% do valor total do evento.
COM: -Serviços Gráficos -Serviços Publicitário e Divulgação -Premiações em geral		R\$ 30.000,00	Não deve ultrapassar 10% do valor total do evento.
COM: -Serviços de Ambulâncias -Aquisição de material esportivos para doação -Assessoria Contábil		R\$ 30.000,00	Não deve ultrapassar 10% do valor total do evento.
TOTAL	R\$	R\$ 300.000,00	R\$

\*\* Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

\*\* Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 3

CAMPEONATO AMADOR VETERANOS- 35 ANOS			
Número de Times: Até 20 EQUIPES			Número de Jogos: 100
Início (mês)			Término (mês)
CUSTOS			VERBAS
Despesas	Total mês	Total ano	Com Financiamento Municipal
COM: -Arbitragens -Coordenação de arbitragens -Coordenação técnica -Encargos sociais com arbitragens		R\$ 24.000,00	Não deve ultrapassar 60% do valor total do evento.
COM: -Serviços Gráficos -Serviços Publicitário e Divulgação -Premiações em geral -Serviços de Ambulâncias -Aquisição de material esportivos para doação -Assessoria Contábil		R\$ 16.000,00	Não deve ultrapassar 40% do valor total do evento.
TOTAL	R\$	R\$ 40.000,00	R\$

\*\* Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

\*\* Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EVENTO 4

CAMPEONATO AMADOR MASTER- 40 ANOS			
Número de Times: Até 30 EQUIPES		Número de Jogos: 100	
Início (mês)		Término (mês)	
CUSTOS		VERBAS	
Despesas	Total mês	Total ano	Com Financiamento Municipal
COM: -Arbitragens -Coordenação de arbitragens -Coordenação técnica -Encargos sociais com arbitragens		R\$ 24.000,00	Não deve ultrapassar 60% do valor total do evento.
COM: -Serviços Gráficos -Serviços Publicitário e Divulgação -Premiações em geral -Serviços de Ambulâncias -Aquisição de material esportivos para doação -Assessoria Contábil		R\$ 16.000,00	Não deve ultrapassar 40% do valor total do evento.
TOTAL	R\$	R\$ 40.000,00	R\$

\*\* Serão considerados os pagamentos dos serviços de Coordenação Técnica, Coordenação de Arbitragem, Assessoria Contábil, por Organização da Sociedade Civil – OSC CONTRATADA.

\*\* Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**7. RECURSO MUNICIPAL**

EVENTO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
1- ADULTO18 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 300.000,00
2- ADULTO18 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 300.000,00
3- VETERANOS ACIMA 35 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 40.000,00
4- MASTER ACIMA DE 40 ANOS	CAMPEONATO AMADOR	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 680.000,00</b>

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Evento 1	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 2	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 3	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	
Evento 4	Campeonato amador	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês	Detalhar mês a mês
		R\$	R\$	

*\*\* Nos meses de janeiro e fevereiro de 2019 não haverá repasse de valor, tendo em vista que não poderá haver atividades nos campos de futebol, para manutenção e preservação da grama, objetivando sempre, a qualidade dos gramados.*

**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: (o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).

Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.